

**GRANDE PRÉMIO DE POESIA TEIXEIRA DE PASCOAES
APE/C. M. DE AMARANTE**

REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes APE/C. M. de Amarante, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) e patrocinado pela C. M. de Amarante, destina-se a galardoar anualmente uma obra em português e de autor português, publicada integralmente e em 1.^a edição.

¶ 1.º – Nesta edição serão admitidas a concurso obras publicadas no ano **2017** e ainda, a título excepcional, **2016**.

¶ 2.º – Para os efeitos deste n.º 1, consideram-se publicadas em 1.^a edição as obras que, mesmo não o sendo, integram conteúdos novos – livros autónomos, desde logo –, que claramente as diferenciam das colectâneas precedentes.

2. O Prémio destina-se a **Obras Completas de Poesia** ou **Antologias Poéticas** de autor.

3. O valor deste Grande Prémio, a cujo concurso não são admitidas obras póstumas, é de € 12.500,00.

4. A divulgação do Regulamento é feita através dos meios de comunicação social, circulares aos sócios da APE e comunicação às entidades directamente interessadas.

5. De cada livro concorrente serão enviados seis exemplares para a Sede da APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri e à Biblioteca, devendo ser entregues, até **27 de Abril de 2018**.

6. A Direcção da APE designará os três membros do Júri, que não poderá integrar poetas ou editores com livros a concurso.

7. De ano para ano o Júri será parcialmente renovado.

8. O Júri disporá de trinta dias para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, sempre que achar conveniente.

¶ 1.º – A deliberação é tomada por maioria simples, excluindo-se sempre a posição de abstenção, bem como a possibilidade de atribuição *ex-aequo* e de menções honrosas.

¶ 2.º – O Grande Prémio não será atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras em concurso o justifica.

¶ 3.º – Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o Júri lavrará uma circunstanciada acta final que, em anexo, poderá conter declarações individuais de voto de qualquer dos seus membros.

¶ 4.º – Ao júri compete decidir casos omissos.

9. O Coordenador do Grande Prémio, membro da Direcção da APE, prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.

10. Far-se-á o anúncio da obra premiada logo após a deliberação do Júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, os fundamentos da opção deste, designadamente através da divulgação das declarações de voto dos seus membros, quando existirem.

11. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública que terá lugar em Amarante, a definir na altura adequada.

12. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes – APE/C. M. de Amarante – 2017**